



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 4917/08
PLL Nº 207/08**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 436/08 – CCJ

Denomina Rua Francisco Fraga Feijó o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Francisco Fraga Feijó, localizado no Bairro Jardim Botânico.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Maurício Dziedricki.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria desta Casa, fl. 09, que conclui: “Não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.”

O Autor junta documentos necessários à proposição da matéria, fls. 4 a 7 e 11.

É o singelo relatório.

A Proposição atende aos dispositivos esculpidos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e no Regimento da Câmara, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências”, e no Memorando Circular nº 009/01 da Mesa Diretora da Casa.

A matéria é legal e regimental.

Isso posto, o Parecer deste Relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 18 de novembro de 2008.


**Vereador Nilo Santos,
Relator.**

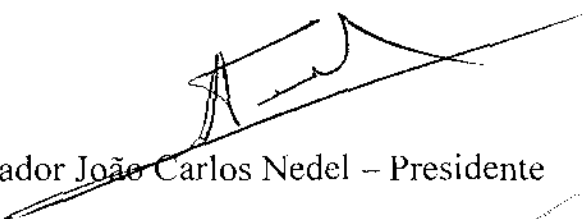


Câmara Municipal de Porto Alegre

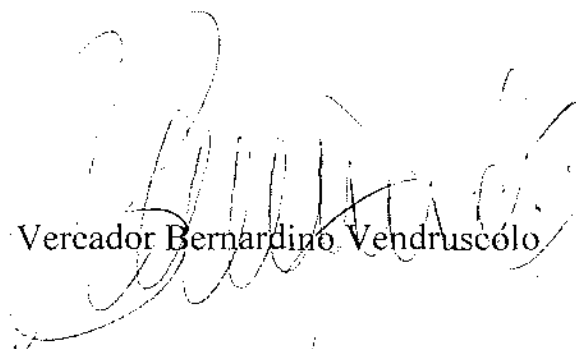
PROC. Nº 4917/08
PLL Nº 207/08
Fl. 02

PARECER Nº 436 /08 – CCJ

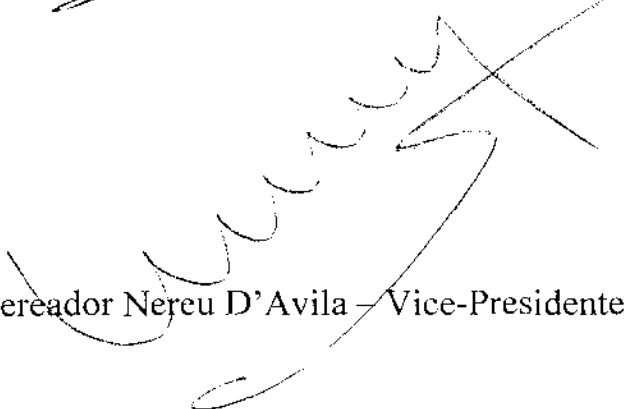
Aprovado pela Comissão em 25-11-08



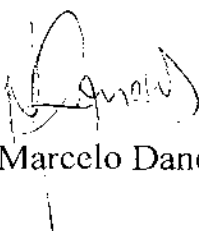
Vereador João Carlos Nedel – Presidente



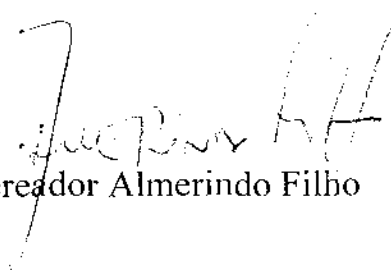
Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente



Vereador Marcelo Danéris



Vereador Almerindo Filho

Vereador Valdir Caetano